

TERMO ADITIVO Nº 010/2021/01 - EMAP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO DE USO ONEROSA Nº 010/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP** E A **EMPRESA ZIRAN GROUP**.

A **Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP**, empresa pública estadual, com personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa, técnica, patrimonial e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, criada pela Lei Estadual nº 7.225, de 31 de agosto de 1998, vinculada à Secretaria de Estado de Indústria e Comércio – SEINC, com sede no Porto do Itaqui, São Luís - Maranhão, daqui por diante denominada EMAP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **Eduardo de Carvalho Lago Filho**, inscrito no CPF sob o nº 013.769.717-12 e RG sob o nº 0344113520075 SESP MA, e por seu Diretor de Operações, Sr. **Jailson Macedo Feitosa Luz**, inscrito no CPF sob o nº 354.583.563-49 e RG sob o nº 0172992720010 SSP/MA, e de outro lado a empresa **ZIRAN ITAQUI OPERADOR LOGÍSTICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.303.991/0001-17, com sede na Avenida dos Portugueses, nº 100, Bairro Itaqui, São Luís/MA, CEP: 65085-82, neste ato representada por seu sócio, o sr. **Admar José Dias Pereira**, inscrito no CPF sob o nº 967.095.707-97 e RG sob o nº 20.099.933-2 DIC/RJ, doravante denominada “CESSIONÁRIA”, têm entre si ajustado o presente Termo Aditivo, conforme consta no Processo Administrativo nº 0326/2021 - EMAP de 25.02.2021, submetendo-se as partes às disposições constantes na legislação pertinente, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Pelo presente Termo Aditivo prorroga-se o Contrato de Cessão de Uso Onerosa nº 010/2021/01 – EMAP por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento deste para 06 de abril de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante e inseparável do respectivo contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura.

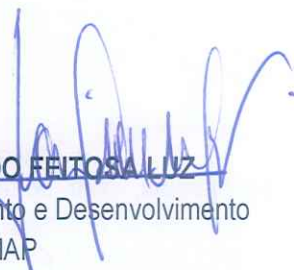


E, por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

São Luís(MA), 06 de abril de 2022.



EDUARDO DE CARVALHO LAGO FILHO
Presidente da EMAP




JAILSON MACEDO FEITOSA LUZ
Diretor de Planejamento e Desenvolvimento
EMAP

ADMAR JOSÉ DIAS
PEREIRA:96709570797

ADMAR JOSÉ DIAS PEREIRA
Ziran Itaqui Operador Logístico LTDA.

TESTEMUNHAS:


Pela **EMAP**
CPF nº: 02864633345


Pela **CESSIONÁRIA**
CPF nº: 643.456.023-00